



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UBÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2019

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **JOYCE SOUZA DE PAULA**, Diretora do Foro da Comarca de Ubá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Ubá do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo, que é composta pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Ubá, **Drª Joyce de Souza de Paula**, que a preside, e pelo Juiz de Direito, da Comarca de Ubá, **Dr. Thiago Brega de Assis** e pelas servidoras da Comarca, **Dalva Cristina Pereira Bigonha Flores**, **Ivair Ferreira**, **Adriana Souza Silva de Oliveira**, **Fernanda Marangon Barbosa Fortunato** e **Maria Madalena Neves Camilloto**, que será a secretária.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de **30 (trinta) horas semanais**, com jornada diária de **6 (seis) horas diárias**.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.047,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais)** e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é **ABERTA AOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO INTERESSADOS QUE CURSAM DO 4º AO 8º PERÍODOS DO CURSO**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 As vagas existentes são:

a) Varas/Secretarias do Fórum da Comarca: cadastro de reserva



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- b) Juizado Especial: cadastro de reserva
- c) Turma Recursal: cadastro de reserva
- d) Gabinete dos Juízes: cadastro de reserva
- e) CEJUS: cadastro de reserva

2.3 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **11/04/2019 a 30/04/2019**, das 12:00 ÀS 18:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO FÓRUM DES. CÂNCIO PRAZERES, SITUADO NA AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 735, BAIRRO ANTÔNIO MARANHÃO NA CIDADE DE UBÁ, NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade
- b) CPF
- c) comprovante de matrícula

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no período correspondente às inscrições.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Des. Cândio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na Cidade de Ubá/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico que tenha sido expedido em, no máximo noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.1.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

5.2 A ficha de inscrição, que será entregue no ato da inscrição, é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.



6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, **SERÁ COMPOSTA DE PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E UMA PROVA DISSERTATIVA**.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos, Noções Gerais de Direito, e Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	30 questões
Língua Portuguesa	10 questões

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 A prova terá duração de 4 (quatro) horas. O local e data da prova serão divulgados no dia **03/05/2019**, no átrio do Fórum Des. Cândio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na Cidade de Ubá/MG e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br)

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, a utilização ou porte de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive celular, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14.1 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, serão atribuídos 3 (três) pontos, que serão acrescidos à nota final, respeitado o limite máximo de pontuação prevista no presente edital.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos, **EM CADA UMA DAS PROVAS**, ou seja, 50% na prova objetiva e 50% na dissertativa, não podendo zerar qualquer uma delas.

8.1.3 Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na prova objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- f) maior idade;



g) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Fórum Des. Cândio Prazeres.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 3 (três) vias e deverão ser entregues no Fórum Des. Cândio Prazeres, em Ubá, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Setor da Distribuição da Comarca.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Setor de Distribuição da Comarca até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ubá do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de divulgação no átrio do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum Des. Cândio Prazeres no prazo de 5 (cinco) dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados duas vezes.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum Des. Cândio Prazeres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 4º ao 8º período do curso de graduação em Direito, o que deverá ser comprovado mediante



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

declaração original emitida pela instituição de ensino.

11.1.1 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso dos relacionados acima, desde que solicitado pelo setor de lotação.

11.2 Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 2 (dois) anos, o estudante aprovado na seleção que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor de lotação do estagiário.

11.2.1 O estudante que já estagiou no TJMG e que, eventualmente, for readmitido terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.3 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Ubá, Fórum Des. Cândio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na cidade de Ubá/MG, telefone (32) 3301-1400.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Ubá, 10 de abril de 2019.


JOYCE SOUZA DE PAULA
Juíza Diretora do Foro



ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Fonética – ortografia, acentuação gráfica, notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; Morfologia; Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO CIVIL – Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das pessoas – Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 a 86); Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88); Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Prescrição e Decadência (Art. 189 a 211); Da Prova (Art. 212 a 232).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Das Normas Processuais civis (Art. 1º a 15); Da Função Jurisdicional (Art. 16 a 69); Das Partes e Procuradores – Da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (Art. 77 a 78); Da Responsabilidade das Partes e de seus Procuradores por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz – Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143); Dos Impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Do Procedimento Comum (Art. 318); Da Petição Inicial – Dos Requisitos da Petição Inicial (Art. 319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 a 331); Da Improcedência Liminar do Pedido (Art. 332); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

DIREITO PENAL – Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Parte Geral - Da Aplicação da Lei Penal (Arts. 1º a 12); Do crime (Arts. 13 a 25); Da Imputabilidade Penal (Art. 26 a 28); Do Concurso de Pessoas (art. 29 a 31); Da Cominação das Penas (Arts. 53 a 58); Da Aplicação da Pena (Arts. 59 a 76); Da Suspensão Condicional da Pena (Arts. 77 a 82); Do Livramento Condicional (Arts. 83 a 90); Dos Efeitos da Condenação (Arts. 91 e 92); Da Reabilitação (Arts. 93 a 95); Da Medida de Segurança (Arts. 96 a 99); Da Ação Penal (Arts. 100 a 106); Da Extinção da Punibilidade (Arts. 107 a 120).



DIREITO PROCESSUAL PENAL – Decreto Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941: Do Processo em Geral – Disposições Preliminares (arts. 1º a 3º); - Do Inquérito Policial (arts. 4º a 23); - Da Ação Penal (arts. 24 a 62); - Da Ação Civil (arts. 63 a 68); - Da Competência (arts. 69 a 91); - Das Questões E Processos Incidentes (Arts. 92 a 154); - Da Prova (arts. 155 a 250); - Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares Da Justiça (arts. 251 a 281); - Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória (arts. 282 a 350); - Das Citações e Intimações (arts. 351 a 372); - Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas de Segurança (arts. 373 a 380); - Da Sentença (arts. 381 a 393).

JUIZADO ESPECIAL – Lei Federal nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995: Disposições Gerais (arts. 1º e 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis: - Da Competência - (arts. 3º e 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (arts. 5º a 7º); - Das Partes (arts. 8º a 11); - Dos Atos Processuais (arts. 12 e 13); - Do Pedido (arts. 14 a 17); - Das Citações e Intimações (arts. 18 e 19); - Da Revelia (art. 20); - Da Conciliação e do Juízo Arbitral (arts. 21 a 26); - Da Instrução e Julgamento (arts. 27 a 29); - Da Resposta do Réu (arts. 30 e 31); - Das Provas (arts. 32 a 37); - Da Sentença (arts. 38 a 47); - Dos Embargos de Declaração (arts. 48 a 50); - Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito (art. 51); - Da Execução (arts. 52 e 53); - Das Despesas (arts. 54 e 55); - Disposições Finais (arts. 56 a 59); - Dos Juizados Especiais Criminais: Disposições Gerais (Arts. 60 a 62); - Da Competência e dos Atos Processuais (arts. 63 a 68); - Da Fase Preliminar (arts. 69 a 76); - Do Procedimento Sumaríssimo (arts. 77 a 83); - Da Execução (arts. 84 a 86); - Das Despesas Processuais (art. 87); - Disposições Finais (arts. 88 a 92); - Disposições Finais Comuns (arts. 93 a 97); Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor – Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25).

DIREITO DE FAMÍLIA: 1) Casamento: natureza jurídica, requisitos, impedimentos, causas suspensivas, habilitação e celebração, provas, eficácia – 2) Relações de Parentesco: filiação e reconhecimento dos filhos, poder familiar, guarda, visitas, adoção e seu regime jurídico – 3) Investigação de Paternidade – 4) Multiparentalidade – 5) Regime de Bens entre Cônjuges: modalidades, pacto antenupcial – 6) Alimentos: conceito, noções gerais, espécies, origem da obrigação e ações de alimentos, execução de alimentos, prestação de contas – 7) Bem de Família – 8) Divórcio e Separação (Lei nº 6.615, de 26 de dezembro de 1977) – 9) União Estável: conceito, evolução e situação atual – 10) Tutela e Curatela: conceitos e espécies, aspectos processuais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1) Aplicação, conceitos, competência da Vara da Infância e da Juventude – 2) Família, filiação, família natural, família substituta, guarda, tutela, adoção – 3) Poder familiar: suspensão de destituição – 4) Direito à educação, direito à profissionalização – 5) Medidas de Proteção – 6) Ato infracional: conceito, apuração – 7) Medidas socioeducativas – 8) Conselho Tutelar: competência, atribuições e impedimentos.

OBSERVAÇÕES:

- Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos da lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto da avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – *link* “Legislação”).
- As leis estaduais podem ser acessadas no sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br – *link* “Legislação”).
- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – *link* “Legislação”).

